

Projeto de Lei do Senado nº 182, de 2009

Autoria: Comissão de Assuntos Econômicos

Iniciativa:

Ementa:

Dispõe sobre o serviço de televisão por assinatura.

Explicação da Ementa:

Dispõe que a exploração de serviço de televisão por assinatura rege-se pelas normas especiais definidas nesta Lei. No que não contrariar o disposto nesta Lei, aplica-se ao serviço de televisão por assinatura o disposto na Lei nº 9.472/ 1997 que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995. Conceitua serviço de televisão por assinatura como o serviço de telecomunicações de interesse coletivo que consiste na distribuição de sinais de vídeo e/ou áudio a assinantes por qualquer meio. São modalidades de serviço de televisão por assinatura os atuais serviços de TV a Cabo, de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS), de Distribuição de Sinais de Televisão e Áudio por Assinatura via Satélite (DTH) e o Serviço Especial de Televisão por Assinatura (TVA). Dispõe que o serviço de televisão por assinatura destina-se a promover a cultura universal e nacional, a diversidade de fontes de informação, o lazer e o entretenimento, a pluralidade política e o desenvolvimento social e econômico do País. Dispõe que são direitos do assinante de serviço de televisão por assinatura: I – conhecer, previamente, as condições do contrato de prestação de serviços, especialmente quanto aos valores devidos e eventuais cláusulas de fidelidade; II – obter, de modo prévio ou concomitante, informações acerca do conteúdo da programação veiculada e as faixas etárias a que se recomenda; III – ser prontamente atendido em suas interações com a prestadora do serviço, especialmente quanto ao pedido de rescisão do contrato; IV – receber o serviço em condições adequadas de qualidade e de forma contínua, salvo interrupções motivadas por razões técnicas ou por débitos decorrentes da utilização do serviço. Dispõe que são deveres do assinante: I – utilizar o serviço de acordo com o contrato e as normas pertinentes; II – abster-se de qualquer conduta prejudicial ao regular funcionamento do serviço; III – efetuar os pagamentos devidos, na forma e prazo pactuados; IV – zelar pelos equipamentos fornecidos pela prestadora. Dispõe que são direitos da prestadora de serviço de televisão por assinatura: I – transmitir sinais ou programas produzidos por terceiros, respeitados os direitos autorais, e sinais ou programas de geração própria; II – cobrar remuneração pelos serviços prestados; III – codificar os sinais; IV – veicular publicidade. Dispõe que são deveres da prestadora de serviço de televisão por assinatura: I – garantir a recepção dos sinais de forma adequada, observadas as normas técnicas estabelecidas em regulamentação; II – oferecer o serviço de forma isonômica e não discriminatória; III – respeitar os direitos do assinante. Estabelece que respeitadas, nos termos da regulamentação, as limitações inerentes aos meios e tecnologias empregados para a exploração de serviço de televisão por assinatura em suas diversas modalidades, as prestadoras deverão tornar disponíveis canais para as seguintes destinações: I – Canais básicos de utilização gratuita: a) canais destinados à distribuição obrigatória, integral e simultânea, sem inserção de qualquer informação, da programação das concessionárias locais de radiodifusão de sons e imagens, cujo sinal possa ser captado pelo assinante em condições adequadas, conforme estabelecido em regulamentação; b) um canal legislativo municipal/estadual, reservado para o uso compartilhado entre a Câmara de Vereadores do

Município do assinante e a Assembléia Legislativa do respectivo Estado, sendo o canal voltado para a documentação dos trabalhos parlamentares, especialmente a transmissão ao vivo das sessões; c) um canal reservado para a Câmara dos Deputados, para a documentação de seus trabalhos, especialmente a transmissão ao vivo das sessões; d) um canal reservado para o Senado Federal, para a documentação de seus trabalhos, especialmente a transmissão ao vivo das sessões; e) um canal universitário, reservado para o uso compartilhado entre as instituições de ensino superior localizadas no Estado do assinante; f) um canal educativo-cultural, reservado para utilização pelos órgãos que tratam da educação e da cultura no Governo Federal e nos governos do Estado e do Município do assinante; g) um canal comunitário aberto para utilização livre por entidades não governamentais e sem fins lucrativos; h) um canal reservado ao Supremo Tribunal Federal, para a divulgação dos atos do Poder Judiciário e dos serviços essenciais à Justiça. II – Canais destinados à prestação eventual de serviço; III – Canais destinados à prestação permanente de serviços. § 1o A regulamentação poderá isentar, total ou parcialmente, prestadora de serviço de televisão por assinatura da obrigação de transporte dos canais mencionados nos incisos I a III deste artigo em função das características técnicas da modalidade do serviço e do meio utilizado. A programação dos canais previstos nas alíneas c e d do inciso I deste artigo poderá ser veiculada em um só canal se assim decidirem, em ato conjunto, as Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados. Dispõe que nos períodos em que a programação dos canais previstos no inciso I deste artigo não estiver ativa, poderão ser programadas utilizações livres por entidades sem fins lucrativos e organizações não governamentais. Dispõe que na aplicação desta Lei serão observadas as seguintes disposições: I – os regulamentos, normas e demais regras em vigor sobre os serviços de televisão por assinatura serão gradativamente substituídos pela regulamentação a ser editada em conformidade com o disposto nesta Lei; II – enquanto não for editada a regulamentação referida no inciso I deste artigo, as novas concessões, permissões e autorizações serão regidas pelos regulamentos, normas e regras atualmente em vigor, devendo, entretanto, os respectivos atos de outorga e de expedição obedecer ao disposto nesta Lei; III – as concessões, permissões e autorizações lavradas anteriormente a esta Lei permanecerão válidas nas condições e pelos prazos nelas prescritos; IV – com a aquiescência do interessado, poderá ser realizada a adaptação dos instrumentos de concessão, permissão e autorização, referidos nos incisos II e III, aos preceitos desta lei e da nova regulamentação; V – a renovação ou prorrogação, quando prevista nos atos a que se refere o inciso III deste artigo, somente poderá ser feita se tiver havido a adaptação prevista no inciso IV. Estabelece que a edição de atos normativos referentes ao serviço de televisão por assinatura deverá ser precedida de consulta pública em que será ouvido o Conselho de Comunicação Social. Revoga Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995 que “dispõe sobre o Serviço de TV a Cabo e dá outras providências” e o art. 212 da Lei nº 9.472/1997 (O serviço de TV a Cabo, inclusive quanto aos atos, condições e procedimentos de outorga, continuará regido pela Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, ficando transferidas à Agência as competências atribuídas pela referida Lei ao Poder Executivo.)

Assunto: Infraestrutura - Comunicações

Data de Leitura: 11/05/2009

Tramitação encerrada

Decisão: Arquivada ao final da Legislatura (art.

Último local: -

Destino: Ao arquivo

Último estado: 26/12/2014 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA

Matérias Relacionadas:

Requerimento nº 1142 de 2011

Despacho:**11/05/2009 (Despacho inicial)**

null

Análise - Tramitação sucessiva

(SF-CCT) Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

06/10/2011 (Aprovação do Requerimento nº 1142, de 2011)**Aprovação de requerimento****Análise - Tramitação sucessiva**

(SF-CI) Comissão de Serviços de Infraestrutura

(SF-CE) Comissão de Educação, Cultura e Esporte

(SF-CCT) Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatoria:**CCT - (Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e****Relator(es):**

Senador Sergio Guerra (encerrado em 15/12/2010 - Fim de Legislatura)

Senador Walter Pinheiro (encerrado em 13/09/2011 - Audiência de outra Comissão)

CI - (Comissão de Serviços de Infraestrutura)**Relator(es):**

Senador Walter Pinheiro (encerrado em 15/12/2014 - Redistribuição)

TRAMITAÇÃO**09/03/2015** SF-SARQ - Secretaria de Arquivo**Ação:** ARQUIVADO.**26/12/2014** SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO**Situação:** ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA**Ação:** Matéria arquivada ao final da 54ª Legislatura, nos termos do art. 332 do Regimento Interno e do Ato da Mesa nº 2, de 2014.*Publicado no DSF Páginas 88**Publicado no DSF Páginas 38 Suplemento (nº I)***17/12/2014** SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO**Ação:** Recebido neste Órgão, às 17h36.**17/12/2014** SF-CI - Comissão de Serviços de Infraestrutura**Ação:** À SCLSF, em atendimento ao art. 332 do Regimento Interno.**15/12/2014** SF-CI - Comissão de Serviços de Infraestrutura**Situação:** AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR**Ação:** Devolvido pelo Relator.

TRAMITAÇÃO

01/08/2014 SF-CI - Comissão de Serviços de Infraestrutura

Ação: A partir de 1º de agosto de 2014 os boletins de ação legislativa não mais serão impressos, nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 2014, do Secretário-Geral da Mesa. As consultas sobre a tramitação da matéria devem ser realizadas diretamente no sistema eletrônico próprio.

06/10/2011 SF-CI - Comissão de Serviços de Infraestrutura**Situação:** MATÉRIA COM A RELATORIA**Ação:** Recebido na Comissão nesta data.

Devolvido ao Gabinete do Senador Walter Pinheiro, relator da matéria.

06/10/2011 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO**Ação:** Aprovado o Requerimento nº 1.142, de 2011.

As matérias passam a tramitar em conjunto, o Projeto de Lei do Senado nº 280, de 2007, perde seu caráter terminativo, e vão ao exame da Comissão de Serviços de Infraestrutura, seguindo, posteriormente, às de Educação, Cultura e Esporte; e de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

*Publicado no DSF Páginas 40751***28/09/2011** SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO**Situação:** INCLUÍDO REQUERIMENTO EM ORDEM DO DIA DA SESSÃO DELIBERATIVA

Ação: Incluído em Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 29/09/2011 o Requerimento nº 1.142, de 2011, de tramitação conjunta.

Votação, em turno único, do Requerimento.

Matéria não apreciada na sessão do dia 29/09/2011, transferida para a sessão deliberativa ordinária de 04/10/2011.

Matéria não apreciada na sessão do dia 04/10/2011, transferida para a sessão deliberativa ordinária de 05/10/2011.

Matéria não apreciada na sessão do dia 05/10/2011, transferida para a sessão deliberativa ordinária de 06/10/2011.

19/09/2011 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO**Situação:** AGENDADO REQUERIMENTO PARA A ORDEM DO DIA

Ação: Agendado para a Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 29/09/2011 o Requerimento nº 1.142, de 2011, de tramitação conjunta.

16/09/2011 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO**Ação:** Aguardando inclusão em Ordem do Dia do Requerimento nº 1.142, de 2011, de tramitação conjunta.**15/09/2011** SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO**Situação:** AGUARDANDO INCLUSÃO ORDEM DO DIA DE REQUERIMENTO

Ação: Leitura do Requerimento nº 1142, de 2011, do Senador Walter Pinheiro, solicitando, nos termos do art. 258 do RISF, sejam apensados os PLSs nºs 280, de 2007, e 182, de 2009, para tramitação conjunta, por versarem sobre a mesma matéria. O requerimento será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Publicado no DSF Páginas 37578

TRAMITAÇÃO

14/09/2011 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: Encaminhado ao Plenário.

14/09/2011 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: Recebido neste Órgão, às 18h00.

13/09/2011 SF-CCT - Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Ação: Encaminhado à SCLSF, atendendo solicitação.
Anexado às fls. 14 a 17, Of. SF 1606/2011 do Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney.

13/09/2011 SF-CCT - Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Ação: Devolvido pelo relator, Senador Walter Pinheiro, atendendo solicitação desta Comissão.

23/03/2011 SF-CCT - Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: Distribuído ao Senador Walter Pinheiro, para relatar.

06/01/2011 SF-CCT - Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Recebido nesta Comissão nesta data.
Aguardando distribuição.

05/01/2011 SF-CCT - Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Ação: A presente proposição continua a tramitar, nos termos dos incisos do art. 332 do Regimento Interno e do Ato nº 4, de 2010, da Mesa do Senado Federal.

A matéria volta à CCT.

05/01/2011 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: A presente proposição continua a tramitar, nos termos dos incisos do art. 332 do Regimento Interno e do Ato nº 4, de 2010, da Mesa do Senado Federal.

A matéria volta à CCT.

21/12/2010 SF-CCT - Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Ação: À SCLSF, em cumprimento ao disposto no art. 332 do Regimento Interno do Senado Federal.

15/12/2010 SF-CCT - Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

TRAMITAÇÃO

Ação: Devolvido pelo relator, Senador Sérgio Guerra, atendendo solicitação desta Comissão.

19/05/2009 SF-CCT - Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Ação: Encaminhado à SSCLSF, atendendo solicitação.

***** Retificado em 20/05/2009*****

Devolvido ao Gabinete do relator, Senador Sérgio Guerra, para prosseguimento de sua tramitação.

19/05/2009 SF-CCT - Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Ação: Devolvido pelo Relator, Senador Sérgio Guerra, atendendo solicitação desta Comissão.

12/05/2009 SF-CCT - Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: Distribuído ao Senador Sérgio Guerra, para relatar.

12/05/2009 SF-CCT - Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Recebido nesta Comissão em 12/05/2009.
Aguardando distribuição.

11/05/2009 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: Leitura.
À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

Publicado no DSF Páginas 16443-16448

11/05/2009 SF-PLG - PROTOCOLO LEGISLATIVO

Ação: Este processo contém 13 (treze) folhas numeradas e rubricadas.

DOCUMENTOS

Texto inicial - PLS 182/2009

Data: 11/05/2009

Autor: Comissão de Assuntos Econômicos

Local: null

Descrição/Ementa: Dispõe sobre o serviço de televisão por assinatura.

Avulso inicial da matéria

Data: 11/05/2009

Autor: -



Projeto de Lei do Senado nº 182, de 2009

DOCUMENTOS

Local: SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação Legislativa: Leitura.
À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.